



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a outorgar escritura de imóvel ao Município.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Lorena, autorizada a ceder e o Poder Executivo a receber, o imóvel constituído de várias unidades, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Comendador Custódio e 21 de Abril, nesta cidade de Lorena, registrado no Livro 3-A, de Transcrição das Transmissões, fls. 61, sob o nº de ordem 1.205, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de dezembro de 1997.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação